



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.784
de 5 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 336.052,51 (trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
812	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	Anulação	150.000,00
1069	1	Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	500,00
1102	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Anulação	153.600,00
1108	2	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	31.952,51

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 336.052,51 (trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
233	2	Secretaria Municipal de Educação	31.952,51
815	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	150.000,00
932	1	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	153.600,00
1069	1	Secretaria Municipal de Agricultura	500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de agosto de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de agosto de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.